



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE – Nº 001/2023

O município de São Roque de Minas/MG, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), nomeada pela Portaria nº 14/2023, de 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam Simplificado para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação, conforme os cargos e exigências distribuídas conforme o **ANEXO III**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Simplificado serão compostas de 01 (uma) etapa, para o Cargo de Agente Comunitário de saúde, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório**, e 02 (duas) etapas para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e teste de Aptidão Física de caráter eliminatório**.

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Organizadora para supervisionar e acompanhar a realização do Certame, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e VIII deste Edital.

1.6 Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na



área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.

1.7 Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.8 Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.9 Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo Simplificado a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.10 Caso opte, a título de sugestão, os candidatos a **Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE**, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introductório de Formação Inicial**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a ACE – **Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

1.11 O Edital do Processo Seletivo, demais comunicados, avisos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município www.saoroquedeminas.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas-MG.



1.12 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.13 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal.

1.14 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, **de forma presencial**, no período compreendido entre **02/05/2023 a 12/05/2023**, no seguinte **local: SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO ROQUE DE MINAS, Rua Benedito Quintino, 40 – Barro Branco, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.** Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.

2.2 Não será permitida inscrição pelos correios, internet, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou ainda, **poderá ser via PROCURAÇÃO**, devendo ser apresentado no ato da inscrição o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de autorização (ANEXO VI) e todos os outros documentos solicitados no item 2.9.

2.4 A Taxa de Inscrição, é isenta.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.**

2.6 A **inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.**

2.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no **item 2.9** deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento, no qual somente poderá interpor recurso no devido prazo especificado no **ANEXO I** deste Edital.



2.8 Os documentos exigidos no item 2.9 deste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.9 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- a) Entregar Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
- b) Informar na Ficha de Inscrição (quando for o caso), a deficiência e cópia do laudo autenticada (**item 3.5**), preenchendo o **ANEXO IV**;
- c) Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO IV**;
- d) Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - RG (Carteira de Identidade);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Comprovante de endereço;
 - Certificado/Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar de conclusão do **Ensino Médio ou Superior**, impressa em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pela emissão;
 - Declaração de Cadastro Domiciliar na Área/Micro-área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, conforme Unidades de Saúde com seus respectivos endereços descritos no item **2.10**, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;

2.10 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, segue abaixo os endereços das Unidades do PSF/UBS do município de São Roque de Minas/MG, para o candidato solicitar a **Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência** na área/micro área de sua região/comunidade de atuação.

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
PSF 1 – Jaguarê Lima	Praça Augusto Lima, 178 – Bairro São Francisco	(37) 3433-1224
PSF 2 – Sebastião Leite da Cunha	Rua Gabriel de Abreu, 61 – Bairro Barro Branco	(37) 3433-1479

2.11 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.12 Os candidatos **não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.**

2.13 O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.



3 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Simplificado para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e **de acordo com as vagas previstas por Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.**

3.2 Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

3.3 Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.4 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.5 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

3.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

3.8 O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

3.9 O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

3.10 O candidato que não cumprir o previsto no item 3.5 terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.



3.11 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, tempo adicional, prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas, deverá preencher o requerimento (**ANEXO IV**) no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade, onde será analisada pela empresa responsável junto à Comissão do Processo Seletivo.

3.12 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.

3.13 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4 – DA CANDIDATA LACTANTE

4.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- b) apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (**ANEXO IV**), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- c) chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

4.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

4.3 A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.



5 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA (sugestão para estudo)

5.1 O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Conhecimentos Específicos ACS	1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestaç�o, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015. 13. Lei 13.595/2018; 14. Lei 13.342/2016; 15. Lei 13.708/2018.
Conhecimentos Específicos ACE	1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose; 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017; 14. Portaria nº 243/2015. 15. Lei 13.595/2018; 16. Lei 13.342/2016; 17. Lei 13.708/2018.
L�ngua Portuguesa ACS/ACE	1. Dom�nio do sistema de escrita, acentua�o e regras ortogr�ficas conforme Novo Acordo Ortogr�fico da L�ngua Portuguesa; 2. Conjugac�o de verbos; 3. Fonologia e Fon�tica 4. Classifica�o das palavras quanto � s�laba; 5. Pontua�o 6. Emprego correto do hifen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concord�ncia verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Ora�es Subordinadas. 15. Reg�ncia Nominal.
No�es B�sicas de Inform�tica ACS / ACE	Sistema Operacional Windows 1. Conceitos sobre o Windows Explorer; 2. Editor de textos Word 2016; 3. Digita�o; 4. Navegador de internet Chrome; 5. Pesquisa na internet; 6. Envio de e-mails. 7. Redes Sociais e Internet. 8. Atalhos do teclado.

6 – DAS AVALIA ES – PROVA OBJETIVA

6.1 Para os cargos a que se refere o presente edital, ser  aplicada **Prova Objetiva de M ltipla Escolha no valor de 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) quest es**, distribu das de acordo com o item 6.4



deste edital.

6.2 A Nota/Pontuação geral será distribuída de forma que, a Prova Objetiva irá perfazer um total de **100 (cem) pontos**.

6.3 A Prova Objetiva será aplicada por profissionais da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas com o apoio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Provimento dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)

6.4 A pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para ambos os cargos, será dividida em:

CARGOS – ENSINO MÉDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS / AGENTE DE ENDEMIAS – ACE		
	Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor
Conhecimentos Específicos	10	7,0	70
Língua Portuguesa	05	4,0	20
Noções Básicas de Informática	05	2,0	10
	20	-	100

6.5 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6 O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as Provas Objetivas, só será permitido no horário estabelecido através de Edital e **(ANEXO I), mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição**, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7 Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá solicitá-lo novamente por meio de solicitação escrita e mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.8 A data, local e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I – Cronograma** deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal www.saoroquedeminas.mg.gov.br e no painel de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

6.9 O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o **ANEXO I**, será publicado antes o edital de escalamento dos candidatos



6.10 Os portões do local onde serão realizadas as provas, **serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova** não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.11 Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.12 Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova, uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

6.13 Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 20 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6.14 Iniciada a Prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

6.15 Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início da Prova Objetiva, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

6.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) **não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;**
- c) for flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- d) ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- e) usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.



6.17 Ao término da realização da Prova Objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

6.18 Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

6.19 Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os cadernos de questões, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo as provas e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Rua Benedito Quintino, 40, Bairro Barro Branco, em São Roque de Minas - MG**, através de petição dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:

7.2.1 Apresentação de acordo com o **ANEXO VI**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;

7.2.2 Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, **obrigatoriamente**, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, **se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter o PSF**;

7.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.2.4 Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;

7.2.5 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.



7.4 Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura, pelo site www.saoroquedeminas.mg.gov.br para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo que, as notas obtidas em cada disciplina da prova, poderão ser enviadas para o e-mail do candidato que foi informado na ficha de inscrição.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (**sessenta**) pontos na prova objetiva.

9.2 Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de pontos nas questões de Português;
- c) obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
- d) maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1);

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada somente para os candidatos ao(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias, e consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do(a) cargo/função.

10.2 A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de São Roque de Minas/MG.

10.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br

10.4 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 9.1, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital.



10.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, exceto itens de consumo como água, alimentos e máscaras de proteção facial.

10.6 O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) serão indicados em Regulamento Específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br

10.7 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:

- a) comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
- c) portar documento oficial de identificação, original, conforme item 6.6 deste Edital;
- d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no Anexo IX.

10.8 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br para verificar o local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.9. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do município de São Roque de Minas.

10.11. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação;

10.11.01. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do município de São Roque de Minas.

10.12. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo XIII, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

10.12.01 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.12.02 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo XIII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (Anexo XII).



10.13.01 Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (Anexo XII) deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.14 A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á por meio dos conceitos apto ou inapto.

10.15 As provas serão avaliadas por equipe habilitada membros da Banca Examinadora.

10.15.01 O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

10.16 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

10.17 O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.18 Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.

10.19 Será divulgado a condição de apto e de inapto dos candidatos, para fins de recurso.

10.20 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (Anexo XII), será considerado inapto e, em última instância, após período recursal, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.21 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (Anexo XII);
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;



- h) fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.11 e 10.12 e subitens.

10.22. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.23 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.24 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo município de São Roque de Minas (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.25 O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.01 O Resultado será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 A divulgação oficial referente a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas-MG, situada na **Praça Alibenides da Costa Faria, 10, Centro, São Roque de Minas – MG**, e no site da Prefeitura www.saoroquedeminas.mg.gov.br

12 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE

12.01 A convocação, e contratação será regida de acordo com a **Lei Municipal nº 1.238/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque de Minas** e legislação municipal complementar pertinente.



12.02 Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.03 As contratações deverão seguir com estrita observância **da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo.**

12.04 O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, deverá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados iniciais e o processo estando vigente.

12.05 Após o prazo **de 48 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

12.06 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item **12.7**, descritos no ato da convocação e tomar posse.

12.07 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

12.7.1 RG (Carteira de Identidade);

12.7.2 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

12.7.3 Título de Eleitor;

12.7.4 Carteira de Trabalho;

12.7.5 comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);

12.7.6 comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;

12.7.7 estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;

12.7.8 estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);

12.7.9 ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.7.10 gozar dos direitos políticos;

12.7.11 certidão ou Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;

12.7.12 idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.7.13 cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);



- 12.7.14 cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- 12.7.15 cópia do cartão do PIS/PASEP;
- 12.7.16 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- 12.7.17 comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 12.7.18 declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/bairro atualizada **(SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar)**, tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- 12.7.19 comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial a que se refere o item 1.7 deste Edital;

12.8 Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item 12.7, para que possa assinar o termo de posse na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na **Praça Alibenides da Costa Faria, 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, no período de expediente.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, conforme descrito no **item 3.1** deste edital, e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

13.3 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São Roque de Minas/MG, **durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.**

13.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.5 No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo determinado, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa de Estratégia de Saúde da Família



– ESF, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

13.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Certame.

13.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.9 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

13.10 A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

13.11 Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.13 Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque de Minas/MG a homologação do certame.

13.14 A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Simplificado será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

13.15 As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Roque de Minas, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo, e serão publicadas no site www.saoroquedeminas.mg.gov.br bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.16 O município de São Roque de Minas/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.saoroquedeminas.mg.gov.br

13.17 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado



por igual período, contados a partir da divulgação final do Resultado.

13.18 São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS: **Anexo I** – Cronograma; **Anexo II**- Ficha de Inscrição; **Anexo III** – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos; **Anexo IV**– Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova; **Anexo V**-Modelo de Declaração e Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência; **Anexo VI** – Requerimento para Interposição de Recursos; **Anexo VII** – Formulário Autorização Procuração; **Anexo VIII** – Atribuições dos Cargos; **Anexo IX** – Modelo de Atestado Médico para teste de aptidão física; **Anexo X** – Regulamento e Critérios de avaliação para o teste de aptidão física.

13.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

São Roque de Minas/MG, 25 de abril de 2023.



Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
26/04/2023	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.
02/05/2023 a 12/05/2023	INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DE MINAS , no endereço Rua Benedito Quintino, 40, Bairro Barro Branco , horário de 08h às 11h e 13h às 16h . Os interessados deverão comparecer no local munidos com a devida documentação, conforme item 2.12 deste edital, até o dia 12/05/2023 às 17h00 .
15/05/2023	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h.
16/05/2023 a 17/05/2023	Prazo para interposição de RECURSOS quanto às inscrições indeferidas na Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas .
18/05/2023	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
19/05/2023	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h.
19/05/2023	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia 27/05/2023
27/05/2023	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Municipal Guia Lopes , no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 346 – Centro – São Roque de Minas/MG – Horário das 09h às 12h . - 08:20h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 08:55h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:00h -- Início das Provas. - 11:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
29/05/2023	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até as 18h.
30/05/2023 a 31/05/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
01/06/2023	Análise e julgamento dos recursos quanto ao GABARITO preliminar.
02/06/2023	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos.
02/06/2023	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
06/06/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
07/06/2023	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
07/06/2023	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS (prova objetiva) no Processo Seletivo nº 001/2023.
12/06/2023	Realização do teste de aptidão física.



15/06/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado do teste de aptidão física para o candidato inapto.
16/06/2023	Julgamento dos recursos interpostos ao resultado do teste de aptidão física
19/06/2023	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2023 para o Cargo de Agente de Combate as Endemias



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO Nº 001/23 – ACS / ACE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

Marque abaixo com um “X” o Cargo Pretendido.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um “X” o PSF e a ÁREA do PSF

Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)	Urbana	Rural
PSF 1 – JAGUARÊ LIMA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – CIDADE		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO GUINÉ		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BARREIRO (VÃO DOS CÂNDIDOS)		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO LEITES, SANTIAGO, OLHOS D’ÁGUA.		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BURACAS (CANOAS)		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BURACAS (AGUDO, PANTANO)		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO SERRINHA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO SERRA DA CANASTRA		

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

Nº IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE:

NATURALIDADE:

ESTADO:

SEXO: Masculino Feminino

E-MAIL:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
 Superior Completo
 Superior Incompleto

Este campo poderá ser utilizado para envio de resultados/notas ao candidato

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

EXERCE CARGO SIMPLIFICADO? SIM NÃO

SE SIM, QUAL?

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se SEXO Feminino: LACTANTE? SIM NÃO

Se Portador de Deficiência, QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA?



Comprovante de Inscrição

PROCESSO SELETIVO Nº 001/23 – ACS / ACE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINS/MG		
Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº IDENTIDADE:
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:		
*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***		
Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)	Urbana	Rural
PSF 1 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA		
PSF 2 – JAGUARÊ LIMA		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____		DATA: __/__/2023.

1 será preenchido pelo atendente responsável pela inscrição do candidato.



ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS					
DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	
PSF 1 – JAGUARÊ LIMA – ZONA URBANA	CR	R\$ 2.604,10	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – ZONA URBANA	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO GUINÉ	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BARREIRO	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO LEITES (SANTIAGO, OLHOS DÁGUA)	01/CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BURACAS (CANOAS)	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO BURACAS (AGUDO, PANTANO)	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – REGIÃO SERRINHA	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – SERRA DA CANASTRA	CR	R\$ 2.604,10	40 horas		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE					
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS	CR	R\$ 2.604,10	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.	



ANEXO IV – REQUERIMENTO

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2023 do município de SÃO ROQUE DE MINAS/MG, INSCRIÇÃO N.º _____, para o cargo de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***

Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)	Urbana	Rural
PSF 1 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA		
PSF 2 – JAGUARÊ LIMA		

requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) () Sala Especial Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Roque de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Requerente

*** O N.º da Inscrição será preenchido pelo atendente no ato da inscrição ***



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ (endereço
completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____
do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Roque de Minas/MG – Edital nº 01/2023, declaro, para fins de reserva
de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no
certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital. Anexado a esta declaração apresento
o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____.

(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

EDITAL Nº 01/2023

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- I - Paraplegia VIII – Triplegia
 II - Paraparesia IX – Triparesia
 III - Monoplegia X – Hemiplegia
 IV - Monoparesia XI – Hemiparesia
 V - Tetraplegia XII - Amputação ou Ausência de Membro
 VI - Tetraparesia XIII - Paralisia Cerebral
 VII – Ostomia XIV – Nanismo
 XV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observação: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a) (PcD) _____



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:		
E-mail:	Nº de Inscrição:	
Nº Identidade:	CPF:	
Cargo:	<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS <input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
*** Se marcou (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a AREA do PSF ***		
Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)	Urbana	Rural
PSF 1 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA		
PSF 2 – JAGUARÊ LIMA		
Se candidato ao cargo de ACS, qual PSF?		
Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 4 – Outro:		
Nº da Questão/Disciplina:	Data: ___/___/___	
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.		
Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.		

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Roque de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Eu _____, (Nome do Candidato(a), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ___/___/___, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador)(a), Portador(a) da identidade com o RG _____ do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DE MINAS nº 001/2023, para o cargo de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Site e no Mural da Prefeitura, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

São Roque de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Requerente

Obs.: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador junto com o instrumento de mandato.



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios, e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de



acordo com o planejamento da equipe. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

-Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonozes; Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas; Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais; Realizar controles de vetores conforme programas específicos; Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.



ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto _____ que _____ o(a)
Sr.(ª) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de saúde,
estando apto(a) para realizar o exame de aptidão física, conforme o Edital nº 01/2023 do Processo
Seletivo Simplificado do Município de São Roque de Minas/MG, para o(a) cargo/função de
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE), com previsão de realizar exercícios de flexões
de _____ braços,
flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Médico(a) (com Carimbo de identificação e CRM)



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Roque de Minas/MG, que será constituída do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, somente para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato ao(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no Anexo III do Edital nº 01/2023.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.

2.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá em 04(quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como apto ou inapto, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como apto aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.

2.1.2.1 Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como inapto.

2.1.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 09.1. acrescido dos candidatos empatados.

2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro das funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

2.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF) para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do Anexo IX disposto no



Edital nº 01/2023, constando plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

2.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

2.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do Anexo IX do Edital nº 01/2023, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, consistirá em 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado apto o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

2.2.6 Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o Teste de Aptidão Física (TAF) terá a duração total de 05min15seg (cinco minutos e quinze segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de Shuttle Run	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância (400m)	03 MINUTOS

2.2.6.1 O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 2.2.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

2.2.7 Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como apto ou inapto no teste.

2.2.8 Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

2.2.8.1 O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização do teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.



2.2.9 O Teste de Flexão de Cotovelos sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

2.2.9.1 Para o sexo masculino:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 01(um) minuto.

2.2.9.2 Para o sexo feminino:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 01(um) minuto.

2.2.9.3 É Vedado:

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência - PcD.

2.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. A prova terá duração de 01(um) minuto.

2.2.10.2 É vedado:

- a) Retirar as mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;



- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

2.2.11 No Teste de Shuttle Run (corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos de madeira (5cmx5cmx10cm), será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para a deficiência. O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14(nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

2.2.11.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:
a) Posição inicial: O candidato deverá estar posicionado atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos. Colocando-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída.
b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, ultrapassar a linha e apanhar o 1º (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, e colocar o bloco atrás desta linha. Em seguida, repetir o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão. A prova terá duração de 15(quinze) segundos.

2.2.11.2 É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.

2.2.12 No Teste de Corrida de Média distância de 400(quatrocentos) metros a duração será de 03(três) minutos (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

2.2.12.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 400(quatrocentos) metros ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03(três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.12.2 É vedado:



- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de apto ou inapto de acordo com a performance do candidato.

2.2.15 Para que o candidato seja considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF), este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do Anexo I deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como inapto.

2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física (TAF) poderão ser filmados e/autografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na cidade de São Roque de Minas/MG no dia **12/junho/2023** e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br.

3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Roque de Minas/MG, eximindo o Município de São Roque de Minas/MG e a Comissão desta responsabilidade.

3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação não dará direito ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1 Todos os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) devem apresentar obrigatoriamente o atestado médico (modelo Anexo XIII), conforme disposto no Edital nº 01/2023.

3.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos 30(trinta) minutos antes da prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.



3.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

3.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do município.

3.4.3 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

3.4.4 Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

3.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.

3.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas do(a) cargo/função pré-estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.

3.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br

3.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo município, o qual será realizado em ordem alfabética.

3.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

3.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta, tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física (TAF). O Município de São Roque de Minas/MG não fornecerá roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

3.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br para verificar o dia, local e horário de prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;



- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme previsto no Edital nº 01/2023;
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste Regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento;
- f) Não conseguir executar todos os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- l) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 3.4 e subitens.

4.2 O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o Município e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

4.3 O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br, em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou e-mail.

4.4 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.5 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato inapto, conforme previsto no cronograma.

4.6 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

4.7 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Roque de Minas, no que a cada um couber.



ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35

85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1

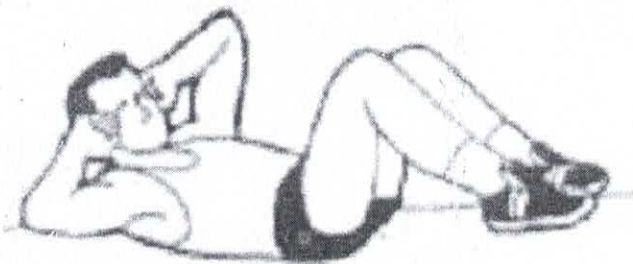
**C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)**

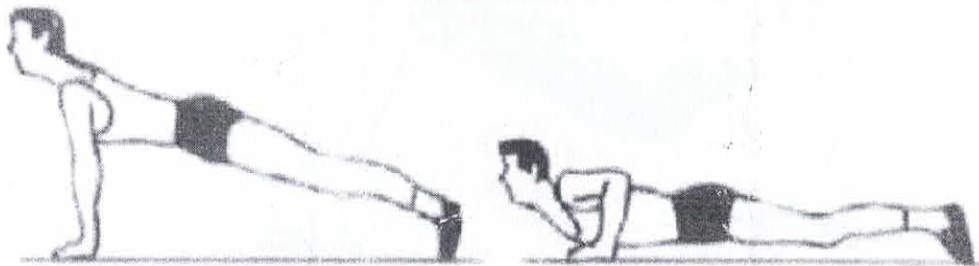
TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29

75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11

CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

Fig. 1

Fig. 2

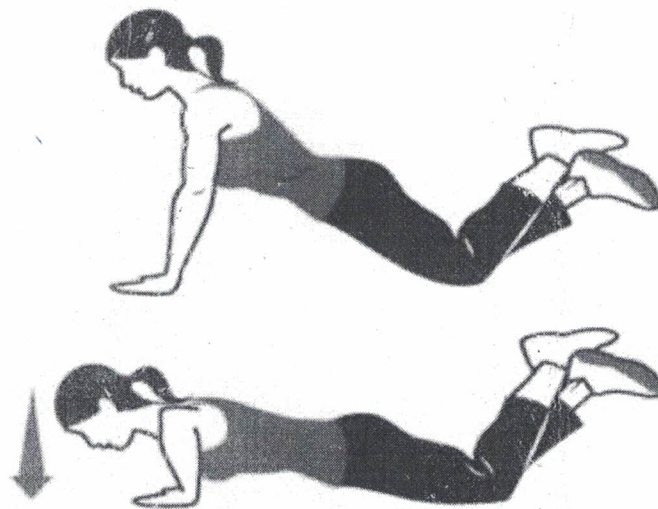


D) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18

70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	10	09	08

CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO



E) Teste de Shuttle Run

Figura 1 - Esquema para montagem da pista de shuttle run

